



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E DE SUAS UNIDADES. CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EMPRESA MELO & LUSTOSA LTDA - ME. Fundamento: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Credenciamento 001/2017.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.803.082/0001-75, situada na Rua Eulálio da Costa Sousa, n.º 560, Parque Piauí, Timon – MA, telefone (99) 3212-2155, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG n.º 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, n.º 1237, bairro São Benedito, Timon-MA e a empresa **MELO & LUSTOSA LTDA – ME**, com sede na Rua Joaquim Pedreira, n.º 708, Parque Piauí, na cidade de Timon-Ma, CNPJ n.º 09.231.807/0001-00, neste ato representada pelo senhor Paulo Henrique Miranda Lustosa, RG n.º 765.317 SSP-PI, CPF n.º 327.883.713-49, resolvem **ADITIVAR** o contrato n.º 081/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de n.º 081/2017, por igual período (12 meses), com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/1993, haja vista a necessidade dos serviços de natureza contínua, essencial e de fundamental importância para a prestação de serviços de saúde oferecidos à população de Timon – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência contratual até 18/12/2021, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e conforme permitido pelo Contrato n.º 081/2017.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato n.º 081/2017, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo justifica-se pela necessidade dos serviços por ser de natureza contínua, essencial e de fundamental importância para a prestação de serviços de saúde oferecidos à população de Timon – MA. Encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Timon (MA), 18 de dezembro de 2020.

Marcus Vinícius Cabral da Silva
Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 0175/2020-GP
CONTRATANTE

Paulo Henrique M. Lustosa
Representante legal da empresa
Melo & Lustosa LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 Ana Paula Araújo Cermesca Silva CPF: 577.691.203-00
- 2 Mayara Landeiro da Silva Sousa CPF: 064.451.113-35